



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
NOTA INFORMATIVA Nº 347/2025/NIT/PRE

PROCESSO Nº 01350.000787/2025-69

INTERESSADO: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. O presente documento apresenta informações com vistas a subsidiar resposta ao Ofício Circular nº 292/2025/SEI-MCTI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), tarjado de urgente, que solicita informação quanto a esta Agência Espacial Brasileira (AEB) estar enquadrada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004, e em caso positivo, solicita indicar as respectivas ações orçamentárias vinculadas à Unidade para fins de marcação pela SOF como ICT.

2. **INFORMAÇÕES**

2.1. No tocante ao solicitado, informa-se que a Agência Espacial Brasileira, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), enquadra-se na definição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme os termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

2.2. A missão institucional da AEB, estabelecida em sua lei de criação (Lei nº 8854, de 1994), inclui a promoção da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico no ambiente produtivo espacial, o que está em plena conformidade com a definição de ICT. Entre suas competências legais, destacam-se:

- I - Promover o desenvolvimento das atividades espaciais de interesse nacional;
- II - Estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico nas atividades de interesse da área espacial; e
- III - Fomentar o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e de inovação para o setor espacial.

2.3. O PARECER n. 00072/2019/PF/AEB/PFEAEB/PGF/AGU (Anexo I) e o PARECER n. 00084/2019/PF/AEB/PFEAEB/PGF/AGU (Anexo II) caracterizam a AEB como ICT, tendo sido ratificados pela NOTA n. 00011/2020/PF/AEB/PFEAEB/PGF/AGU (Anexo III) após análise da Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.4. Por oportuno, informa-se que a AEB está credenciada junto ao CNPq como ICT, conforme Certificado de Credenciamento AEB - CNPq (Anexo IV), com vigência até 31/03/2028.

2.5. No que se refere a indicação das ações orçamentárias, informa-se que as ações orçamentárias vinculadas à AEB cujo escopo incluem "a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos" para fins de marcação pela SOF como ICT são:

a) Ação Orçamentária: 20VB - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial;

Descrição: Desenvolvimento e ampliação do conhecimento das ciências espaciais, tecnologias críticas e de competências para garantir o uso autônomo das aplicações espaciais e o avanço da ciência, tecnologia e inovação, com crescente participação da indústria. Dada a pluralidade tecnológica envolvida no setor espacial, a busca pela autonomia se dá pelo apoio a diversas iniciativas, que se estendem desde pesquisas científicas de base, passando pela atividade de inovação, até o domínio de tecnologias específicas. Adicionalmente, a busca pela autonomia tecnológica se dá de forma indissociável da busca pela captação, formação e manutenção dos recursos humanos necessários para sua adequada operacionalização. Cada uma das iniciativas apoiadas pela Ação está descrita em plano orçamentário específico, com seus respectivos detalhamentos e produtos associados.

b) Ação Orçamentária: 21AG - Desenvolvimento de Missões e Aplicações Espaciais;

Descrição: Apoio às missões espaciais propostas no âmbito do Programa Espacial Brasileiro que se encontram em fase de maturação. Tais atividades poderão ser objeto de adoção futura pela AEB, recebendo plano orçamentário próprio. Dentre elas, destacam-se as iniciativas com plataformas de nanossatélites e microsatélites, pois tendem a aparecer em maior número por estarem associadas a menores custos de

desenvolvimento, permitindo que diferentes atores viabilizem iniciativas no setor espacial, muitas vezes, sem depender de um aporte significativo de recursos públicos. Ademais, não existe óbice para o custeio de iniciativas de menor porte ou em fase de maturação.

c) Ação Orçamentária: 21AH - Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais;

Descrição: Apoio às ações de governança, estudos estratégicos, regulação, implantação e operação do sistema de normalização e regulamentação para o setor espacial, por intermédio da produção de estudos, normas e regulamentos e programas tecnológicos. O caráter multidisciplinar do setor espacial e sua transversalidade com diferentes áreas estratégicas do Estado, bem como a crescente participação do setor privado, exigem a articulação mais ampla, com diferentes instituições e políticas públicas.

d) Ação Orçamentária: 21AI - Funcionamento e Atualização de Infraestruturas e Aplicações Espaciais;

Descrição: Desenvolvimento, aperfeiçoamento e manutenção das aplicações e infraestruturas espaciais para o atendimento de demandas qualificadas do Estado e da sociedade, especialmente para observação do território, atividades de meteorologia e aplicações científicas, tais como laboratórios e centros de lançamento, incluindo as infraestruturas necessárias à exploração dos dados das missões. Nesse contexto, destaque-se a viabilização do Centro de Lançamento de Alcântara como porta de acesso brasileiro ao espaço. A autonomia do país no setor espacial passa pela existência da infraestrutura necessária para o lançamento de satélites brasileiros por veículos brasileiros a partir do território nacional.

e) Ação Orçamentária: 21F9 - Desenvolvimento da Capacidade Nacional de Acesso ao Espaço; e

Descrição: Promoção do desenvolvimento de veículos lançadores, de seus sistemas e de seus subsistemas, possibilitando ao País o acesso autônomo de artefatos espaciais ao espaço a partir do território nacional. A capacidade nacional de acesso ao espaço representa um passo fundamental na busca pela autonomia científica, tecnológica e operacional para desenvolvimento das atividades espaciais no país.

f) Ação Orçamentária: 7F40 - Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA.

Descrição: Implantação do conjunto de infraestruturas necessárias para viabilizar a capacidade do Centro Espacial de Alcântara realizar atividades de lançamento de artefatos espaciais por meio de veículos lançadores de pequeno porte (Categoria II) a partir do território nacional. Isto engloba os equipamentos, sistemas e demais itens de apoio logístico para o Centro de Lançamento de Alcântara, bem como as demais infraestruturas remotas de localização e recebimento de dados de telemetria, em especial as voltadas para o Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), cuja participação é fundamental para acompanhamento dos eventos críticos que acontecem após o veículo lançador sair da visada dos equipamentos de Alcântara. As infraestruturas implantadas permitirão a realização de atividades de lançamento previstas no PNAE, bem como a viabilização das atividades de lançamento não-governamentais, com participação da iniciativa privada.

2.6. Mais informações podem ser obtidas no espelho do Programa 2307 (Programa Espacial Brasileiro) do PPA (2024-2027) (Anexo V).

2.7. Por fim, para melhor contribuir com a compreensão do tema aqui proposto, encaminha-se, além dos documentos comprobatórios já citados que fundamentam a constituição da AEB como ICT, outros documentos tais como a norma de criação da AEB, sua política de inovação e demais normas relacionadas, quais sejam:

I - Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994: Cria a Agência Espacial Brasileira e define sua finalidade de promover o desenvolvimento das atividades espaciais de interesse nacional (Anexo VI);

II - Decreto nº 1.332, de 8 de dezembro de 1994: Aprova a Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE), que orienta as ações da AEB e tem o Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE) como seu principal instrumento de planejamento (Anexo VII);

III - Política de Inovação da Agência Espacial Brasileira - AEB: instituída pela [Portaria nº 909, de 29 de janeiro de 2022](#) (Anexo VIII);

IV - Núcleo de Inovação Tecnológica da Agência Espacial Brasileira – NIT/AEB: instituído pela [Portaria nº 970, de 19 de outubro de 2022](#) (Anexo IX);

V - Política de Propriedade Intelectual: instituída pela [Portaria nº 1.520, de 15 de julho de 2024](#) (Anexo X); e

VI - Norma de Relacionamento entre a Agência Espacial Brasileira – AEB e Fundação de Apoio: [Portaria PRE/AEB nº 1.626, de 12 de novembro de 2024](#) (Anexo XI).

3.1. As informações apresentadas demonstram que a Autarquia constitui-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004, tendo sido apresentadas as informações solicitadas no Ofício Circular nº 292/2025/SEI-MCTI.

3.2. Encaminham-se os autos à Presidência para envio de resposta ao MCTI, se assim entender.

Anexos:

- I - PARECER n. 00072/2019/PF/AEB/PFEAEB/PGF/AGU (SEI nº 0343318);
- II - PARECER n. 00084/2019/PF/AEB/PFEAEB/PGF/AGU (SEI nº 0343319);
- III - NOTA n. 00011/2020/PF/AEB/PFEAEB/PGF/AGU (SEI nº 0343320);
- IV - Certificado de Credenciamento AEB - CNPq (SEI nº 0343316 e 0343317);
- V - Espelho do Programa 2307 (Programa Espacial Brasileiro) do PPA (2024-2027) (SEI nº 0343242);
- VI - LEI Nº 8.854, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994 (SEI nº 0343311);
- VII - DECRETO Nº 1.332, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994 (SEI nº 0343312);
- VIII - Portaria Nº 909 - Política de Inovação (SEI nº 0343299);
- IX - Portaria Nº 970 - Institui o NIT (SEI nº 0343300);
- X - Portaria Nº 1.520 - Propriedade intelectual (SEI nº 0343301); e
- XI - Portaria PRE/AEB 1.626 - Norma de Relacionamento entre a Agência Espacial Brasileira – AEB e Fundação de Apoio (SEI nº 0343302).

(assinado eletronicamente)

PRISCILA HARDMAN DE CARVALHO
Assessora Técnica do Gabinete
Membro do NIT da AEB

(assinado eletronicamente)

LETICIA VILANI MOROSINO
Chefe de Gabinete
Membro do NIT da AEB



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Hardman Rodrigues de Carvalho, Membro do Núcleo de Inovação Tecnológica da AEB**, em 21/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Vilani Morosino, Membro do Núcleo de Inovação Tecnológica da AEB**, em 21/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343256** e o código CRC **A530EA63**.